

## RI 20/12

### **Decisão sobre a Proposta de Antecipação da Prorrogação das Concessões**

A Companhia Paranaense de Energia - COPEL, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM 358/2002, comunica ao mercado que, na data de hoje, os seus acionistas, reunidos na 184ª Assembleia Geral Extraordinária, respaldados por recomendação do Conselho de Administração, expedida em sua 109ª Reunião Extraordinária, decidiram:

(i) DECLINAR da proposta do Poder Concedente para antecipação da prorrogação das centrais geradoras abaixo relacionadas, constantes no Contrato de Concessão ANEEL nº 045/1999:

<b>Usinas Hidrelétricas</b>	<b>Potência (MW)</b>	<b>Garantia Física (MW médios)</b>	<b>Vencimento da Concessão</b>
Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza	260,0	109,0	07/07/2015
Mourão I	8,2	5,3	07/07/2015
Chopim I	2,0	1,5	07/07/2015
Rio dos Patos	1,7	1,0	14/02/2014

(ii) ACEITAR a proposta do Poder Concedente para antecipação da prorrogação dos ativos de transmissão, constantes no Contrato de Concessão ANEEL nº 060/2001.

A decisão levou em conta a capacidade de geração de caixa e a dimensão estratégica desses ativos, preservando ao máximo o valor da empresa em ambos os casos.

A não prorrogação das concessões de geração acima descritas fundamenta-se na agregação de valor que o contrato atual representa, quando considerada a capacidade de geração de fluxos de caixa comparando-se os valores atuais de remuneração de energia com os ofertados para a prorrogação daqueles ativos.

A decisão de prorrogar o contrato de concessão de transmissão visou a perenidade do negócio de transmissão da COPEL, porque dilui custos operacionais e permite reter o valioso conhecimento acumulado em transmissão ao longo dos anos, elementos que dão à Companhia plena condição de continuar atuando enquanto agente consolidador desse ramo de negócio no Brasil. Essa decisão considerou ainda a alteração promovida pela MP 591, de 29 de novembro de 2012, que autorizou o Poder Concedente a pagar indenização adicional relativa aos ativos da Rede Básica do Sistema Existente (RBSE) constituídos anteriormente a maio de 2000 e ainda não depreciados. Considerando-se os termos da MP 591, a Companhia estima receber indenização complementar que, calculada de acordo com as regras do IFRS, refletiam aproximadamente R\$ 180 milhões em 30 de setembro de 2012.

O aceite em antecipar a prorrogação das concessões de transmissão também contribui diretamente para a redução dos preços da energia elétrica no Brasil, demonstrando o compromisso permanente da COPEL e do Estado do Paraná em prol da ampliação da competitividade de nosso país.

A Administração da COPEL, com o intuito de mitigar os impactos da MP 579 sobre a expectativa de geração de caixa das concessões de energia elétrica outorgadas à Companhia, entende como prioritária a implantação de um minucioso programa de otimização de custos.

Curitiba, 30 de novembro de 2012.

Atenciosamente,  
Ricardo Portugal Alves  
Diretor de Finanças, Relações com Investidores e de Controle de Participações

Para outras informações, entre em contato com a equipe de Relações com Investidores:  
[ri@copel.com](mailto:ri@copel.com) ou (41) 3222-2027